



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

**AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL
PMPP-0011038-05.2020.5.03.0000 (09/20)**

REQUERENTE:

Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviço a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalhadores Temporários, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétrica, Gás, Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Minas Gerais

REQUERIDO:

Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias no Estado de Minas Gerais - SINDIMIG

Data: 15 de julho de 2020, às 16h30min (2ª audiência)

Audiência realizada por videoconferência

Local: Tribunal Regional do Trabalho/3ª Região, Av. Getúlio Vargas, nº 265, 10º andar

Desembargador Mediador: Dr. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Retomados os trabalhos e apregoadas as partes, seus representantes identificaram-se.

O Requerente encontra-se representado pelo Sr. Helder Mendes Amarante e assistido pelo advogado Dr. José Júlio de Assis Trindade (OAB/MG 56.515).

O Requerido encontra-se representado pelo Senhor Gustavo Eskebazi Charlemont e assistido pelo procurador Dr. Bernardo Menicucci Grossi (OAB/MG 97.774).

Registra-se que o MPT informou, por e-mail, que não se fará presente nesta audiência.

O Desembargador Mediador convocou as partes à conciliação. Em seguida, questionou acerca da evolução das negociações.

O Dr. José Júlio afirma que a categoria não concorda com reajuste zero, sendo este o único impasse.

O Dr. Bernardo Grossi disse que se reuniu com a parte contrária, mas, posteriormente, o Dr. José Júlio informou sobre o impasse remanescente.

O Sr. Gustavo Charlemont discorreu sobre as bases da negociação com o Presidente do Sindicato Profissional. Disse que fez ajustes sobre algumas cláusulas e que foram surpreendidos com a questão trazida sobre o reajuste salarial. Em reunião realizada hoje, o que é possível é a concessão de um abono a título benefício alimentação, no valor de R\$100,00 no mês de novembro de 2020, além do vale-alimentação, que já é concedido habitualmente, o qual será reajustado em outubro/2020 pelo INPC do período (4,48%).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

O Dr. José Júlio, em nome do Requerente, afirma que está envolvido com a Federação e tem outros setores a serem observados.

O Sr. Helder Amarante afirma que o contato com outras categorias faz parte da negociação e que sem reajuste não tem como conciliar.

O Desembargador Mediador sugeriu a hipótese de celebração do que foi ajustado e deixar para negociação posterior o índice do INPC de 4,48%, até porque não se tem uma data do término da pandemia.

O Requerido, desde já, manifesta sua discordância em face de eventual de dissídio coletivo que venha a ser ajuizado pelo Requerente.

Diante do impasse e da manifestação do Requerente, o Desembargador Mediador determinou o arquivamento deste procedimento.

Nada mais havendo e cientes as partes, encerrou-se (17h30min).

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente